



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. nº 10.697/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro, a **CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 04.440.539/0001-12, estabelecida nesta cidade, na Rua Rio Branco, nº 132, no Município de Barra Bonita/SP, entidade sem fins econômicos com sede nesta cidade de Barra Bonita, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. MARIA JOSE DA LUZ**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 10.697/2025 e Chamamento Público nº 08/2025, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **“Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no contexto do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Recurso Estadual)”**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do processo de formalização do presente termo, em atendimento ao art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração a **Sra. APARECIDA DAS DORES ALPONTI**, conforme Portaria Municipal.

2.1 A Gestão financeira desta parceria ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

objeto;

- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento;
- l) A transferência dos recursos por parte do Município, poderá ser suspensa no caso do não recebimento dos repasses oriundos do Órgão Estatal respectivo.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme ocaso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei

wa 7 f



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.

u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;

v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento, conforme § 3º do Art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor total de R\$ 35.414,64 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), recurso este proveniente dos Cofres Municipais, através do Fundo Estadual de Assistência Social. A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada ao atendimento da Cláusula Nona deste Termo (Da TRANSPARÊNCIA).

Não será exigida nenhuma contrapartida em bens e serviços das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá, de modo a comprovar as ações executadas, encaminhar **MENSALMENTE** através do email oficial da área de convênios (conveniosdesenvolvimentosocial@hotmail.com), o relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme modelo no ANEXO I, até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo que o arquivo deve conter a seguinte nomenclatura: R.C – Nome da Osc– Mês de referência, Ano de referência.

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XII), de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho apresentado.

UPB 76 4



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Na primeira solicitação de repasse dos recursos, anexar os extratos bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria, demonstrando que a conta não há saldo anterior.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil, agência nº 0896-6, na conta corrente nº 8** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá, a qualquer tempo, realizar visitas para acompanhamento da execução do objeto.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
- c) Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos Cofres do Município, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
- d) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
- e) A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
- f) As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado neste Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, através do endereço eletrônico <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/barrabonita/>

Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações. Caso necessário, haverá indicação de apoio técnico de terceiros para monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;
- Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, referente aos meses de junho e dezembro.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, o nº de conta corrente do Município, via e-mail ou através de protocolo eletrônico.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sítio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis,
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

A parceria formalizada através deste edital terá vigência de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser aditada, conforme a Lei 13.019/2014.

A parceria formalizada através deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja de interesse das partes, mediante justificativa e Termo Aditivo, de acordo com o art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014.

[Handwritten signatures]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo administrativo relevante ou interesse recíproco, mediante Justificativa e Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em caso de prorrogação do contrato, os valores originalmente pactuados poderão ser reajustados, se for o caso, de acordo com a Legislação Federal e no máximo até o limite da variação acumulada em doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, tendo como base inicial a data de início do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou conforme orientado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas bancárias, salvo as previstas no plano de trabalho aprovado.

  8



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

Nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não executar o objeto pactuado através do presente Termo, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá, em vislumbrando interesse público e conveniência administrativa, dar continuidade na execução, seja por meios próprios ou por meio de nova parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Portaria Municipal nº 9.590, de 14 de março de 2023, alterada pela Portaria Municipal nº 9.755, de 08 de agosto de 2024, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 59 da Lei 13.019/2014.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE

Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes desta parceria, **ficam gravados com cláusula de inalienabilidade** e, na hipótese de extinção da entidade, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** fará a transferência da propriedade destes bens à administração pública, conforme disposto no artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

No caso de paralisação da execução do objeto razão deste Termo, caberá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir ou transferir a responsabilidade, de modo a evitar sua descontinuidade dos serviços (art. 42, XII, LF 13.019).

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, conforme determinação da Lei Nº 14.811, de 14 de Janeiro de 2024, que Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente;

Cabe às partes observar o previsto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em relação à coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais e sensíveis.

 10

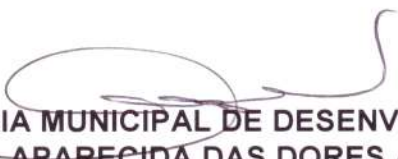


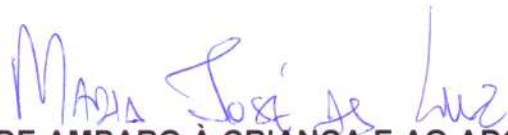
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 29 de dezembro de 2025.

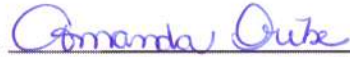

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

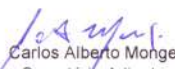

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
APARECIDA DAS DORES ALPONTI
Secretária Municipal


CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
MARIA JOSE DA LUZ
Presidente

Testemunhas:

1. 
Nome: Bruna Fernanda Leal
RG nº 14.873.123-9

2. 
Nome: AMANDA PERRI ORIBE
RG nº 17.777.666-8


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto
de Justiça e Cidadania



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

93
C

CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA

PLANO DE TRABALHO ESTADUAL 2026

**Proteção Social Especial e Alta Complexidade, através do serviço de
Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente**

ACP
2
f
R
A

**BARRA BONITA
2026**



94
C

SUMÁRIO

1- Vigência para execução do objeto.....	4
2- Identificação.....	4
2.1 Registro nos Conselhos Municipais.....	4
2.2 Identificação do Responsável Legal.....	4
2.3 Identificação do Técnico Responsável pela execução do Serviço pactuado.....	5
3- O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.....	5
4- Identificação do Serviço por Proteção.....	6
4.1 Público Alvo.....	6
4.2 Condições e formas de acesso.....	6
4.3 Meta e Capacidade de Atendimento.....	6
5-Apresentação.....	6
6. Descrição do Serviço.....	7
6.1 Identificação do Território para Execução do Serviço.....	7
6.2 Descrição da Realidade (Diagnóstico).....	8
7. Objetivos.....	9
7.1 Objetivo geral.....	9
7.2 Objetivos específicos.....	9
8. Justificativa.....	10
9. Perfil do Usuário.....	11
10. Metas do serviço.....	12
11. Metodologia/ Atividades.....	14
12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fases).....	17
13. Cronograma das Atividades.....	18
14. Impacto Social Esperado.....	19
15. Avaliação.....	19
16. Recursos do Serviço executado.....	20
16.1 Recursos Físicos.....	20
16.2 Recursos Materiais.....	20
16.3 Recursos Humanos.....	24

MCB
2
J
10
17



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

95
C

17. Cronograma de Desembolso.....	25
18. Plano de Aplicação Detalhado.....	25
19. Previsão Mensal de Destinação do Recurso.....	26
20. Cronograma de Desembolso (R\$ 1.00).....	26
21. Considerações finais.....	27
22. Referências Bibliográficas.....	28

ser.
f
B
A



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

96
C

1. Vigência para Execução do Objeto:

Início da vigência	01 de janeiro de 2026
Término da vigência	31 de dezembro de 2026

2. Identificação

Nome da Organização da Sociedade Civil: Casa de Amparo à criança e adolescente de Barra Bonita

CNPJ: 04.440.539/0001-12

Endereço: Rua 14 de dezembro

Número: 410 Bairro: Jd. Vista Alegre

Cidade: Barra Bonita/SP

CEP: 17340-104

Telefone: (14) 3641-2861

Site: www.casaamparobb.com.br

E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

Nome do Serviço Executado: Serviço da Proteção Social Especial- Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional

Público atendido: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade social

Capacidade de atendimento: até 20 usuários

Horário de funcionamento: 24 horas, ininterrupta

Dias da Semana: Domingo, segunda, terça, quarta, quinta, sexta e sábado

Data da implantação do Serviço: 17/10/2000

Sede é: Locada (X) Própria () Cedida ()

Número da Lei que declara utilidade pública: N° 2.143 de 28 de junho de 2001

2.1) Registro nos Conselhos Municipais

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social: n° 07 Validade: 01/07/2026

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: n° 005 Validade: 12/03/2027

CEBAS n°/validade: N° 49/2022- validade: 31/12/2025

2.2) Identificação do Responsável Legal

Nome do Presidente: Maria José da Luz

Data Nascimento: 21/10/ [REDACTED]

RG: 1 [REDACTED]-9 **Data Expedição:** 10/01/2022

Órgão Expedidor: SSP/SP

CPF: 15 [REDACTED]-27

Escolaridade: Sup. Completo

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

Endereço: Rua Lucia Zanin Feltri

Número: 50

Bairro: Recanto Regina

Cidade: Barra Bonita- SP

CEP: 17342-266

Telefone: (14) 99 [REDACTED]

E-mail: maria@belinecontabilidade.com.br

Período Mandato: 01/01/2025 à 31/12/2026

2.3) Identificação do Técnico Responsável pela execução do Serviço pactuado

Nome: José Augusto Rocha

Função: Assistente Social

Data Nascimento: 29/05/ [REDACTED]

RG: 30. [REDACTED] 5-8

Data Expedição: 18/09/2002

Órgão Expedidor: SSP/SP CPF: 30 [REDACTED] 5-8

Escolaridade: Ensino Superior

Telefone: (14) 9- [REDACTED] 6

E-mail: jose.augusto222@hotmail.com

Nome: Marina Moliero Putte

Função: Psicóloga

Data Nascimento: 21/11/ [REDACTED]

RG: 44. [REDACTED] 3

Data Expedição: 16/02/2023

Órgão Expedidor: SSP-SP CPF: 37 [REDACTED] 5-95

Escolaridade: Ensino Superior

Telefone: (14) 99 [REDACTED] 2

E-mail: marinaputte@hotmail.com

Nome: Bruna Fernanda Tecchi

Função: Coordenadora

Data Nascimento: 16/09/ [REDACTED]

RG: 44. [REDACTED] 7

Data Expedição: 27/07/2021

Órgão Expedidor: SSP/SP

CPF: 379.0 [REDACTED] 64

Escolaridade: Ensino Superior

Telefone: (14) 99 [REDACTED] 4

E-mail: bruna_tecchi@yahoo.com.br

Política Pública: Assistência Social ☒ Saúde ☐ Educação ☐ (Cultura) ☐ Esporte

☐ Outro convênios ☐ Especifique:

3.O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015?

☒ Sim

☐ Não



93
C

4. Identificação do Serviço por Proteção

4.1 Público Alvo:

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses sob medida protetiva de abrigo.

4.2 Condições e formas de acesso

A inserção da criança e do adolescente do Serviço ocorrerá através de encaminhamento da Vara da Infância e Juventude de Barra Bonita, todavia, em caráter excepcional e de urgência, poderão ser acolhidas sem prévia determinação da autoridade competente.

Nos casos de acolhimento emergencial a comunicação do fato deve ser feita em até 24 horas ao Juiz da Infância e da Juventude.

Destarte, em via de regra, somente serão atendidas as crianças e adolescentes encaminhados para a instituição tendo expedida a guia de acolhimento pelo poder Judiciário.

4.3 Meta e Capacidade de Atendimento

Garantir acolhimento institucional, em regime de proteção integral, a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, assegurando condições adequadas de moradia, alimentação, higiene, vestuário, lazer e acompanhamento psicossocial. O Serviço de Acolhimento Institucional possui capacidade para atender **até 20 crianças e adolescentes**, de ambos os sexos, com idades entre **0 e 18 anos incompletos**.

5. Apresentação

A Casa de Amparo à Criança e Adolescente de Barra Bonita foi constituída em 17 de outubro de 2000, é uma Organização da Sociedade Civil sem fins Lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Quatorze de Dezembro, nº410, Jardim Vista Alegre, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

A OSC visa oferecer serviço de Acolhimento para até 20 usuários de 0 à 17 anos e 11 meses. O serviço é aberto para também acolher grupos de irmãos sempre que houver demanda, sem restrições.

O serviço de acolhimento institucional Casa de Amparo tem aspecto semelhante ao de uma residência e está inserido na comunidade, em área residencial, funciona 24 horas por dia, todos os dias do ano, prestando um serviço de forma ininterrupta, oferece ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Oferta também atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

O dia é dividido em 3 turnos de 8 horas cada, contando sempre com o cuidado das cuidadoras e auxiliares que realizam as atividades de cuidado, orientação e proteção direta das crianças e adolescentes que

Ag
25
f

(*)

(P)



foram afastados do seio familiar.

As crianças e adolescentes acolhidas são acompanhadas por profissionais do abrigo, sendo: Cuidadoras, Auxiliares de Cuidadoras, Cozinheira, Coordenador (a), Psicólogo (a), Assistente Social e Auxiliar Administrativo (a).

O Serviço de Acolhimento Institucional é uma medida protetiva temporária e excepcional que visa acolher crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social ou familiar, quando não for possível garantir sua proteção no âmbito familiar ou comunitário. Esse serviço está inserido no contexto da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pelas Normas Operacionais Básicas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), entre outras legislações pertinentes.

A proposta do acolhimento institucional é oferecer um ambiente seguro, com condições adequadas de moradia, alimentação, saúde, educação e convivência, até que a criança ou adolescente possa retornar ao convívio com sua família de origem ou, quando isso não for possível, ser encaminhado para a adoção ou outras alternativas de acolhimento familiar. O serviço é estruturado para fornecer atenção integral ao desenvolvimento físico, emocional, psicológico e social dos acolhidos, de forma a promover o fortalecimento de sua autoestima, o respeito aos seus direitos e a construção de um futuro mais saudável e seguro.

Sendo assim, a Casa de Amparo mantém em seus objetivos:

Missão: Contribuir para o desenvolvimento do ser humano em sua totalidade, estabelecendo assim maior justiça social através da educação e formação integral de crianças e adolescentes, ajudando-os a se sentirem pessoas capazes de transformarem a sociedade em um lugar melhor.

Visão: Acreditamos que se no presente educarmos as crianças com amor e dedicação, no futuro teremos cidadãos de bem e uma sociedade mais digna e justa.

Filosofia: Manter atendimento pautado no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), oferecendo às crianças e/ou adolescentes abrigados a oportunidade de uma convivência social, familiar, acesso à educação, ao esporte, a cultura, ao lazer: uma formação ética e o direito de exercer a cidadania.

6. Descrição do Serviço –

6.1) Identificação do Território para Execução do Serviço

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes está localizado no município de Barra Bonita/SP, integrando a rede socioassistencial local e atuando em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Ass.
25
L
B
T



O serviço possui abrangência intermunicipal, atendendo demandas oriundas tanto de Barra Bonita quanto do município vizinho de Igarapu do Tietê/SP, conforme encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar e pelo Poder Judiciário.

A atuação do serviço se dá no território urbano, em área de fácil acesso, próxima a equipamentos públicos essenciais, como escolas, unidades de saúde, hospital e serviços da rede socioassistencial, o que favorece a integração das crianças e adolescentes acolhidos com a comunidade e a efetivação das ações de acompanhamento e reintegração familiar.

6.2 Descrição da Realidade (Diagnóstico)

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes é uma medida protetiva adotada quando há uma situação de risco ou vulnerabilidade que impossibilita que a criança ou adolescente permaneça com sua família de origem, ou quando a reintegração familiar não é possível no curto prazo. As realidades que levam ao acolhimento institucional são complexas e multifacetadas, envolvendo diversos fatores sociais, econômicos, culturais e familiares.

Um dos fatores que ultimamente tem reduzido a função protetiva está relacionado à drogadição do e/ou dos responsáveis familiares, isto é, uma condição de saúde, a qual o imaginário conservador ainda é compreendida como uma escolha da pessoa a manutenção na condição de usuária de álcool e/ou demais drogas.

Nesse contexto estão crianças e adolescentes, convivendo em ambientes nos quais a drogadição reflete sobremaneira na função protetiva das famílias, e, a tímida intervenção estatal com investimento em políticas de saúde mental e demais campos necessários agrava o grau de desproteção social.

Outro fator que tem resultado no acolhimento institucional é o abuso sexual, comumente crianças e adolescentes do sexo feminino, sendo vitimadas em ambientes conhecidos: o familiar. Sobretudo em um cenário no qual a educação sexual ainda é pauta tímida nos diversos ambientes, inclusive como pauta transversal nas instituições de educação.

Crianças e adolescentes são acolhidos, todavia, tendo como resposta estatal a qual pode ser compreendida como tardia, uma vez que a prevenção a violação de direitos não foi evitada, e, ainda há uma ampliação da fragilização e/ou ruptura dos vínculos e apartação do núcleo familiar e comunitário.

Assim, o Serviço executado pela Casa de Amparo se apresenta como central nesse processo de reparação e/ou de evitar a reincidência da violação de direitos. A realidade que leva ao acolhimento institucional é, em muitos casos, uma combinação de fatores familiares, sociais, econômicos e culturais que tornam a convivência familiar inviável para a criança ou adolescente. O acolhimento é uma medida extrema e temporária, que visa proteger e garantir os direitos dessas crianças, buscando, sempre que possível, a reintegração familiar ou uma alternativa permanente, como a adoção.

Uma das provisões previstas através da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é a segurança



101
C

de acolhida, a qual refere-se a garantia de provisões básicas, de cunho material como direito à alimentação, vestuário e abrigo, também um conjunto de ações sociais e educativas.

Abaixo evidenciamos o número de acolhimentos realizados de janeiro a outubro de 2025, do município de Barra Bonita:

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2025 A 31/10/2025

Nº Atendidos Programado mensal – Até 31/10/2025	Nº Atendidos Executado Anual
11 crianças/adolescentes	20

7. Objetivos

7.1) Objetivo geral

Assegurar proteção integral, cuidados essenciais e acompanhamento especializado a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, garantindo acolhimento temporário em ambiente seguro e acolhedor, que promova seu desenvolvimento integral e favoreça a reconstrução de vínculos, a reintegração familiar ou, quando necessário, o encaminhamento para família substituta mediante determinação judicial.

25
f
B
P

7.2) Objetivos Específicos

- Garantir proteção e segurança integral

Assegurar um ambiente livre de violências, negligências e situações de risco, preservando a integridade física, emocional e social de crianças e adolescentes acolhidos.

- Atender às necessidades básicas de forma contínua

Oferecer alimentação adequada, moradia, vestuário, higiene, acompanhamento à saúde e acesso à educação, conforme as necessidades individuais de cada criança e adolescente.

- Promover o desenvolvimento integral

Estimular o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural por meio de atividades educativas, recreativas, esportivas, de convivência e fortalecimento da autoestima.

- Oferecer suporte psicossocial individualizado

Disponibilizar atendimento psicológico e social contínuo, contribuindo para a elaboração emocional da situação de acolhimento, redução de traumas e fortalecimento de competências socioemocionais.

- Fortalecer e reconstruir vínculos familiares

Realizar ações articuladas com a rede de proteção, visitas, escutas e intervenções familiares que possibilitem o restabelecimento seguro da convivência com a família de origem ou extensa, sempre que possível.



102
C

- Buscar alternativas familiares permanentes

Quando a reintegração não é possível, encaminhar para família extensa ou família substituta, assegurando alternativas protetivas e estáveis de cuidado.

- Garantir acompanhamento, monitoramento e revisão do PIA

Realizar avaliações periódicas, reuniões técnicas e articulações intersetoriais para monitorar a evolução de cada acolhido, revisando estratégias e registrando avanços no Plano Individual de Atendimento (PIA).

- Apoiar o processo de autonomia e transição à vida adulta

Preparar adolescentes para a vida independente, desenvolvendo habilidades práticas, sociais e profissionais que favoreçam sua autonomia e inserção social.

- Assegurar participação e escuta qualificada

Garantir que crianças e adolescentes tenham voz nos processos que envolvem sua vida, respeitando seu direito à participação, opinião e informação, conforme seu estágio de desenvolvimento.

8. Justificativa

A proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina que as medidas de proteção devem assegurar direitos fundamentais, especialmente o direito à convivência familiar e comunitária, como dispõe o artigo 227 da Constituição Federal. Nessa perspectiva, o ECA afirma, em seu artigo 19, que toda criança e adolescente tem direito de ser criado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, reforçando que o afastamento do convívio familiar deve ocorrer apenas quando houver ameaça ou violação de direitos e após esgotadas todas as alternativas de permanência no núcleo familiar ou na família extensa.

O acolhimento institucional, previsto no artigo 90, inciso IV, do ECA, constitui medida protetiva excepcional e temporária. Trata-se de uma intervenção complexa, pois o afastamento do ambiente familiar, espaço de pertencimento e referência afetiva, frequentemente produz sofrimento e pode gerar impactos significativos no desenvolvimento emocional e social da criança ou adolescente. Assim, o acolhimento deve garantir não apenas proteção e cuidado, mas também ações que favoreçam a reconstrução de vínculos e a superação das situações que motivaram o afastamento.

A relevância do trabalho desenvolvido pela Casa de Amparo está diretamente associada ao cumprimento da legislação e à necessidade de assegurar um ambiente seguro, protetivo e promotor de desenvolvimento integral para crianças e adolescentes em situação de risco. Em um cenário no qual persistem situações de negligência, violências diversas, abusos e fragilização de vínculos familiares, o serviço se torna fundamental para garantir os direitos previstos na Constituição e no ECA, atuando como uma resposta qualificada da política de Assistência Social.

AFR.
2
↓
⊗
⊗



Além disso, a atuação da OSC tem se mostrado essencial diante de novas demandas observadas no público atendido, tais como: aumento de casos relacionados a dependência química na família, conflitos familiares agravados por vulnerabilidades socioeconômicas, situações de violências, ausência de rede de apoio, maior incidência de transtornos emocionais entre os adolescentes acolhidos e complexificação dos casos encaminhados pela rede de proteção. Tais fatores exigem atenção diferenciada, maior articulação intersetorial e o fortalecimento de estratégias específicas de acompanhamento psicossocial.

Em resposta a esse cenário, a Casa de Amparo vem aperfeiçoando as estratégias de atuação, incluindo:

- fortalecimento do acompanhamento familiar para favorecer a reintegração segura;
- intensificação do atendimento psicológico e do desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- utilização de práticas de escuta qualificada e metodologias centradas na criança e no adolescente;
- maior articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- implementação de atividades educativas, culturais e de convivência que apoiem o desenvolvimento integral;
- elaboração e revisão contínua do PIA, com monitoramento sistemático da evolução de cada acolhido;
- ações específicas para preparação para autonomia e vida adulta, quando necessário.

Assim, a execução das ações desenvolvidas pela Casa de Amparo está plenamente fundamentada no arcabouço legal que orienta a política de proteção à infância e adolescência e busca responder, com qualidade técnica, sensibilidade e responsabilidade, às necessidades atuais e emergentes do público acolhido. O serviço reafirma seu compromisso com a promoção de direitos, a proteção integral e a busca permanente de soluções que garantam a convivência familiar e comunitária de forma segura e sustentável.

9. Perfil do usuário

O perfil das crianças e adolescentes acolhidos pela Casa de Amparo acompanha a realidade nacional identificada nos serviços de acolhimento, sendo marcado por situações complexas de violações de direitos, vulnerabilidades acumuladas e fragilidade nas funções protetivas familiares. Embora a categoria “negligência” apareça com frequência como motivação do acolhimento, a análise técnica evidencia que essas situações não podem ser compreendidas como mera desatenção ou falta de cuidado por parte dos responsáveis, mas como expressão das condições objetivas e subjetivas de vida das famílias, frequentemente atravessadas por pobreza, violências, desigualdades e ausência de apoio institucional.

Entre os fatores que têm contribuído para o enfraquecimento da função protetiva, destaca-se o uso abusivo de álcool e outras drogas por parte de responsáveis familiares. Essa condição, muitas vezes tratada socialmente como escolha ou falha moral, é, na verdade, um agravamento de saúde que requer intervenção especializada. Em contextos onde a drogadição está presente, observa-se uma redução significativa da capacidade de cuidado, aumentando a exposição de crianças e adolescentes a riscos diversos. A insuficiência



de políticas públicas robustas de saúde mental e apoio às famílias agrava ainda mais o cenário de desproteção social.

Outro elemento recorrente entre os acolhidos é a ocorrência de violência sexual, especialmente contra meninas, praticada majoritariamente por pessoas próximas, muitas vezes dentro do próprio ambiente familiar.

Grande parte das crianças e adolescentes chega ao acolhimento tendo vivenciado situações que poderiam ter sido prevenidas caso houvesse políticas públicas mais efetivas de proteção, acompanhamento familiar, prevenção de violências e intervenção precoce. Assim, o acolhimento institucional aparece como resposta estatal muitas vezes tardia, quando a violação já ocorreu e os vínculos familiares encontram-se fragilizados ou rompidos.

Assim, o perfil dos usuários é composto por crianças e adolescentes que vivenciaram graves situações de risco e violação de direitos e que necessitam de atendimento qualificado, sensível e intersetorial, a fim de que possam reconstruir trajetórias, restabelecer vínculos quando possível e acessar condições dignas de vida e proteção.

10. Metas do Serviço:

As metas abaixo expressam os resultados que o Serviço de Acolhimento Institucional da Casa de Amparo pretende alcançar ao longo da vigência do Termo de Colaboração. Elas derivam diretamente dos objetivos específicos do serviço e orientam o monitoramento, avaliação e mensuração de impacto social.

1 – Garantir atendimento individualizado e acompanhamento contínuo por meio do PIA

Descrição: Elaborar, acompanhar, revisar e monitorar 100% dos Planos Individuais de Atendimento, assegurando que cada criança ou adolescente receba atendimento personalizado, centrado nas suas necessidades e potencialidades.

Período: Durante todo o ano de execução.

Resultados esperados:

- Superação gradual dos fatores que motivaram o acolhimento.
- Evolução psicossocial monitorada mensalmente.
- Definição de estratégias claras de cuidado e reintegração.

2 – Fortalecer vínculos familiares e comunitários

Descrição: Desenvolver ações sistemáticas para preservar ou reconstruir vínculos, garantindo atividades, visitas e suporte às famílias.

Período: Execução contínua.

Indicadores de alcance:

- 100% das famílias monitoradas pela equipe técnica.
- Realização de visitas familiares conforme possibilidade.



105
C

Resultados esperados:

- Ampliação da participação familiar no processo de cuidado.
- Redução do isolamento social do usuário.

3 – Reduzir o tempo de permanência no acolhimento e promover reintegração familiar ou colocação em família substituta

Descrição: Articular com a rede socioassistencial, jurídica e psicossocial para viabilizar, sempre que possível, a reintegração familiar, conforme recomenda a legislação.

Indicadores:

- Reuniões de rede mensais.
- Encaminhamentos formais ao Judiciário e MP quando necessário.

Resultados esperados:

- Retorno seguro ao convívio familiar.
- Alternativas de cuidado permanente para situações em que a reintegração não é possível.

Atd.
2

4 – Garantir ambiente seguro, protetivo, inclusivo e adaptado à diversidade

Descrição: Assegurar que todas as crianças e adolescentes tenham acesso a espaços estruturados, cuidados adequados, liberdade de crença, acessibilidade e respeito à identidade social, cultural, étnico-racial e às condições de saúde.

Período: Execução permanente.

f

AB

P

Resultados esperados:

- Ambiente acolhedor e livre de discriminação.
- Atendimento adequado a usuários com deficiência.
- Registro da história de vida e preservação de objetos pessoais.

5 – Promover autonomia e participação das crianças e adolescentes

Descrição: Desenvolver atividades que ampliem habilidades cognitivas, emocionais e sociais, favorecendo a autonomia de acordo com cada faixa etária.

Atividades previstas:

- Rodas de conversa;
- Participação na organização do cotidiano;
- Atividades recreativas, culturais e educativas.

Resultados esperados:

- Aumento da autoconfiança e tomada de decisões.
- Desenvolvimento do senso de responsabilidade.

6 – Prevenir agravos, negligências, violências e rupturas de vínculos



106
C

Descrição: Realizar ações de prevenção, formação, acompanhamento e escuta especializada, envolvendo usuários, famílias e rede de proteção.

Indicadores:

- Campanhas de prevenção.
- Reuniões técnicas com a rede.

Resultados esperados:

- Redução de reincidências.
- Melhoria da qualidade do convívio familiar e comunitário.

7 – Assegurar acesso à educação, saúde, cultura, esporte e lazer

Descrição: Garantir que 100% dos usuários estejam matriculados e frequentando a escola; realizar encaminhamentos à saúde; ampliar participação em atividades culturais, esportivas e comunitárias.

ACH
25

Resultados esperados:

- Melhora do desempenho escolar e da saúde emocional.
- Ampliação do repertório cultural e social.
- Participação ativa na comunidade.

f
10

8 – Oportunizar acesso à profissionalização e aprendizagem aos adolescentes

Descrição: Inserir adolescentes em programas de aprendizagem, cursos profissionalizantes e ações preparatórias para o primeiro emprego, respeitando idade legal e interesse.

P

Resultados esperados:

- Adolescentes incluídos em programas de formação.
- Desenvolvimento de competências para o mundo do trabalho.

9 – Preparar adolescentes para o processo de desinstitucionalização

Descrição: Desenvolver estratégias que favoreçam autonomia, organização cotidiana, autocuidado, fortalecimento de vínculos e realização de projetos de vida para adolescentes prestes a deixar o serviço.

Resultados esperados:

- Processo de desligamento mais seguro.
- Redução de rupturas abruptas e riscos pós-acolhimento.

11. Metodologia/Atividades

A metodologia adotada pela Casa de Amparo estrutura-se em ações sistemáticas, planejadas e contínuas, realizadas pela equipe técnica e equipe de cuidadores conforme preconiza a Tipificação Nacional do SUAS. As atividades são organizadas semanalmente, com atendimento individual e em grupo, visitas, reuniões de rede, acompanhamentos escolares e de saúde, buscando assegurar o desenvolvimento integral



104
C

das crianças e adolescentes, fortalecer vínculos e promover a superação das vulnerabilidades que motivaram o acolhimento.

O serviço será executado por meio de:

1.1. Atendimentos individuais

Realizados com crianças, adolescentes e famílias, priorizando escuta qualificada, sigilo e acompanhamento psicossocial. Esses atendimentos ocorrem semanalmente ou conforme demanda emergente.

1.2. Trabalho com famílias

Inclui atendimento técnico individual, encontros mensais, visitas acompanhadas, encaminhamentos e articulação com rede.

1.3. Reuniões de Estudo de Caso

Ocorrências mensais com CREAS, Conselho Tutelar, saúde, educação e Vara da Infância.

1.4. Visitas domiciliares

Realizadas conforme planejamento mensal da equipe técnica ou demanda judicial, possibilitando leitura da dinâmica familiar e verificação das condições de retorno.

1.5. Acompanhamento do cotidiano

Equipe de cuidadores realiza rotinas de cuidado, higiene, alimentação, organização de horários escolares, atividades recreativas e apoio emocional.

1.6. Desenvolvimento de autonomia

Atividades semanais com adolescentes, visando organização pessoal, autocuidado, preparo para a vida adulta.

1.7. Apoio à escolarização e saúde

Acompanhamentos diários dos cuidadores, reuniões mensais com escolas, comunicação com equipes de saúde e CAPS.

1.8. Implementação do PIA

O Plano Individual de Atendimento é elaborado no início do acolhimento e reavaliado trimestralmente com a rede interprofissional.

1.9. Ação sistemática de prevenção de violências

Rodas de conversa, grupos temáticos e atividades de educação em direitos.

Adh.
2

f

AB

P



1.10. Acompanhamento do processo de adoção e apadrinhamento

Apoio psicossocial, preparação emocional da criança/adolescente e acompanhamento durante o período de adaptação com família substituta.

1.11. Pesquisa de Satisfação – 2026

Aplicação anual dirigida a:

- crianças e adolescentes acolhidos (versão adaptada em linguagem simples),
- familiares,
- colaboradores e cuidadores.

Meta	Justificativa	Metodologia	Impactos Esperados
Meta 1 – Garantir acolhida qualificada e proteção integral às crianças e adolescentes	Acolher com segurança, dignidade e respeito. As crianças e adolescentes chegam após violações graves de direitos, exigindo resposta imediata, cuidadosa e técnica.	<ul style="list-style-type: none">• Acolhida humanizada<ul style="list-style-type: none">• Provisão de alimentação, higiene e vestuário• Monitoramento diário das necessidades físicas e emocionais• Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA)	<ul style="list-style-type: none">• Ambiente seguro e protetivo• Redução de danos emocionais decorrentes da ruptura familiar• Estabilização física e emocional inicial
Meta 2 – Realizar acompanhamento psicossocial contínuo	Reflete a necessidade de compreender e intervir sobre os fatores que originaram o acolhimento (negligência, drogadição familiar, abuso sexual, violência doméstica etc.).	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento psicológico individual e grupal• Acompanhamento social• Entrevistas, escutas qualificadas e visitas domiciliares• Articulação com a rede socioassistencial, saúde, educação e justiça	<ul style="list-style-type: none">• Melhora na saúde mental e emocional• Fortalecimento da autoestima• Construção gradual de caminhos para reintegração familiar ou substituta
Meta 3 – Desenvolver ações socioeducativas para fortalecimento de vínculos e autonomia	Crianças e adolescentes acolhidos precisam ter assegurado o desenvolvimento integral. A interrupção da convivência familiar e comunitária exige intervenções que promovam habilidades sociais e emocionais.	<ul style="list-style-type: none">• Oficinas lúdicas, culturais e educativas• Acompanhamento escolar• Rotinas estruturadas de convivência<ul style="list-style-type: none">• Atividades de fortalecimento de habilidades, pertencimento e regras de convivência	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento de habilidades socioemocionais• Melhores relações interpessoais<ul style="list-style-type: none">• Redução de conflitos e maior integração ao grupo

ALB
25
f
B
D



109
C

Meta	Justificativa	Metodologia	Impactos Esperados
Meta 4 – Trabalhar para o retorno familiar seguro ou colocação em família substituta	A convivência familiar e comunitária é direito fundamental. É dever do serviço atuar para restaurar vínculos quando possível e, quando não, buscar alternativas seguras.	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação familiar • Atendimento e orientação à família de origem • Reuniões intersetoriais • Relatórios ao Judiciário e MP • Preparação da criança ou adolescente 	<ul style="list-style-type: none"> • Retorno familiar seguro quando possível • Decisões judiciais mais ágeis e bem fundamentadas • Redução do tempo de acolhimento
Meta 5 – Aprimorar as estratégias de cuidado diante das novas demandas (drogadição dos responsáveis, aumento de casos de abuso, negligência complexa)	A realidade atual exige novas abordagens: famílias afetadas por drogadição, abuso sexual intrafamiliar e negligência estrutural. São situações de alta complexidade que demandam atualização técnica.	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação contínua da equipe • Protocolos atualizados de atendimento • Ações integradas com saúde mental, CRAS/CREAS escolas e rede protetiva • Uso de novas metodologias de escuta e intervenção 	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento mais qualificado • Maior capacidade de prevenção da reincidência • Respostas mais rápidas e integradas à violação de direitos
Meta 6 – Garantir o atendimento integral e interdisciplinar durante todo o período de acolhimento	O acolhimento precisa integrar dimensões físicas, emocionais, sociais e educacionais. Essa abordagem é essencial para reparar danos e evitar novas violações.	<ul style="list-style-type: none"> • Equipe multidisciplinar atuando de forma contínua (psicologia, serviço social, cuidadores, coordenação). • Reuniões mensais de equipe • Avaliação e reavaliação do PIA 	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento completo, evitando fragmentação • Evolução mais rápida das crianças e adolescentes • Processos decisórios mais qualificados para reintegração ou adoção

ACB.
25/11/2026
P

12. Cronograma de execução (meta, etapa ou fases)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB MEDIDA	DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11	01	20	01/01/2026	31/12/2026



110
C

PROTETIVA DE ABRIGO		MESES					
------------------------	--	-------	--	--	--	--	--

13. Cronograma das Atividades

Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Ação 1 – Higiene e cuidado pessoal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ação 2 – Comemoração de aniversários	Conforme houver aniversariantes											
Ação 3 – Prática de atividade física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ação 4 – Passeios diversos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ação 5 – Fortalecimento de vínculos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ação 6 – Acompanhamento escolar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ação 7 – Campanhas e datas comemorativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ação 8 – Acompanhamento em saúde e bem-estar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ação 9 – Educação para autonomia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ação 10 – Mediação de conflitos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ação 11 – Oficinas temáticas (artes, culinária, música etc.)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ação 12 – Reuniões com famílias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ação 13 – Reuniões da equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ação 14 – Capacitações internas				X			X			X		
Ação 15 – Acompanhamento pós-desligamento (quando houver)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pesquisa de satisfação (usuários e colaboradores)												X

27/11/2018
 [Assinatura]



14. Impacto Social Esperado

O desenvolvimento contínuo do Serviço de Acolhimento Institucional pretende gerar impactos sociais mensuráveis, tanto na vida das crianças e adolescentes acolhidos quanto em suas famílias e no território. Abaixo, seguem os principais impactos esperados, acompanhados dos respectivos indicadores e instrumentos de monitoramento:

Indicadores	Instrumentos
Redução da reincidência de violação de direitos	Relatórios mensais / PIA / Prontuários
Fortalecimento de vínculos familiares ou comunitários	Relatórios de acompanhamento familiar / Relatórios de visitas
Melhora do desempenho escolar	Relatórios escolares / Registros de acompanhamento
Desenvolvimento de habilidades socioemocionais e autonomia	Relatórios de observação / Relatórios das atividades
Ampliação do acesso à rede de serviços	Registros de encaminhamento / Relatórios intersetoriais
Redução de riscos à saúde física e mental	Relatórios de saúde / Relatórios de atendimento na rede
Melhora na convivência coletiva e cuidados pessoais	Relatórios e registros internos
Grau de satisfação dos usuários e colaboradores	Pesquisa de satisfação (dezembro)
Integração com a rede de proteção	Atas de reunião / Relatórios intersetoriais

15. Avaliação

Objetivos Específicos	Resultado(s) Esperado(s)	Metas	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Promover cuidados integrais às crianças e adolescentes acolhidos	Melhoria da rotina, bem-estar, cuidados pessoais e organização	Atender 100% dos usuários acolhidos diariamente	Melhora na autonomia e autocuidado	Nº de usuários acompanhados por mês	Relatórios mensais / Registro de rotina / PIA
Fortalecer e/ou reconstruir vínculos familiares	Maior participação familiar e evolução na convivência	Realizar acompanhamento com 100% das famílias com possibilidade de retorno	Qualidade do diálogo familiar e evolução das relações	Nº de visitas, atendimentos e contatos familiares	Relatórios psicológicos e sociais / Relatórios de visita
Garantir acompanhamento escolar contínuo	Melhora do desempenho e frequência escolar	Acompanhar todos os usuários em idade escolar	Evolução no comportamento e interesse pelos estudos	Frequência, notas, nº de encaminhamentos	Boletins / Relatórios escolares / Registros internos



112
C

Objetivos Específicos	Resultado(s) Esperado(s)	Metas	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Incentivar a participação em atividades físicas e culturais	Aumento da autoestima, socialização e expressão	Realizar atividades de 2 a 6h semanais	Participação ativa e evolução socioemocional	Nº de atividades realizadas e participantes	Relatórios mensais
Promover convivência comunitária e lazer	Ampliação do repertório social e cultural	Realizar passeios externos ao longo do ano	Interação, adaptação ao ambiente e desenvolvimento social	Nº de passeios e participantes	Registros fotográficos / Relatórios de passeio
Desenvolver competências socioemocionais	Autonomia, responsabilidade e melhor convivência	Atender todos os usuários com atividades socioeducativas	Evolução comportamental	Nº de atendimentos e atividades realizadas	Relatórios técnicos
Realizar campanhas e ações educativas	Conscientização sobre direitos, prevenção e cidadania	Realizar campanhas e datas comemorativas ao longo do ano	Engajamento e compreensão dos temas	Nº de campanhas realizadas	Registros de ações / Materiais de divulgação
Realizar avaliação de satisfação dos usuários e colaboradores	Melhora na gestão e na qualidade do serviço	Aplicar pesquisa anual (junho e dezembro)	Percepção positiva do serviço	Percentual de satisfação	Relatório de Pesquisa de Satisfação

ACB.
J
B
D

16. Recursos do Serviço executado

16.1 Recursos Físicos

Recurso Físico	Capacidade de Atendimento	Quantidade	Possui acessibilidade?
Dormitório	20 crianças/adolescentes	3	Não
Refeitório	20 crianças/adolescentes	1	Não
Cozinha	–	1	Não
Banheiros	20 crianças/adolescentes	4	Não
Sala de atividades	20 crianças/adolescentes	1	Não
Área externa	20 crianças/adolescentes	1	Não
Lavanderia	–	1	Não
Depósito para produtos de higiene e limpeza	–	1	Não

16.2 Recursos Materiais

DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE	LOCAL	QUANTIDADE
----------------------------------	-------	------------



118
C

Armário Multiuso	Escritório	02
Cômodas	Dormitório	04
Sofás	Sala de TV	03
Mesas	Jantar, Cozinha, Escritório	09
Cadeiras de Madeira	Sala de Jantar	16
Cadeiras Giratórias	Escritório	05
Cadeiras estofadas	Escritório	04
Bebedouro	Cozinha e Escritório	02
Armário de Aço	Lavanderia	01
Arquivo de Metal	Escritório	01
Fruteira de Metal	Cozinha	02
Fogão Industrial com 06 bocas	Cozinha	01
Microondas	Cozinha	01
Geladeira Industrial	Cozinha	01
Geladeira	Cozinha	01

AcA.
27
+
@
P



114
C

Freezer	Cozinha	02
Ferro e Passar Roupa	Lavanderia	01
Espremedor de Frutas	Cozinha	01
Liquidificador	Cozinha	01
Rack de Madeira	Sala de Leitura	01
Berços	Dormitórios	03
Berço portátil / desmontável	Dormitórios	01
Guarda-Roupas	Dormitórios	03
Camas	Dormitórios	20
Ventilador de Parede	Dormitórios, Cozinha, Escritório	03
Computador	Sala de leitura e Escritório	06
Notebook	Sala de Leitura e Escritório	03
Tablet	Sala de Leitura	02
Tanque Elétrico	Lavanderia	01
Máquina de Lavar	Lavanderia	01

ACA.
25
f
B
P



115
C

Televisores	Salas e escritório	05
Caixa de Som	Escritório	06
Telefone sem fio	Escritório	03
Interfone	Sala e Escritório	01
Impressora/ Scanner	Escritório	03
Projektor de Tela	Escritório	01
Aparelho de Wi Fi	Sala de Estar e escritório	02
VDR 16 Câmeras	Escritório	01
Câmeras de Monitoramento	Salas, Cozinha, Lavanderia, sala de leitura, Corredor, parte externa e dormitórios	16
Banco de Madeira	Varanda	02
Ar condicionado	Escritório	05
Armário Aéreo	Cozinha	02
Relógio Ponto	Cozinha	01
Aparelho Celular	Cozinha	02
Armário de aço roupeiro vestiário	Garagem	01

ACH.
27
f
B
P



116
C

Veículo 4 portas	Garagem	01
------------------	---------	----

16.3- Recursos Humanos

Qtde	Profissional / Função / Cargo	Função Executada	Escolaridade	Carga Horária	Tipo de Vínculo (CLT/PJ)
01	Coordenador	Planejar, supervisionar e coordenar todas as atividades do serviço de acolhimento, garantindo o cumprimento das metas e a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes	Ensino Superior completo	40 horas	CLT
01	Assistente Social	Realizar acompanhamento psicossocial dos acolhidos, orientar famílias, articular com a rede de proteção e elaborar relatórios técnicos	Ensino Superior completo	30 horas	CLT
01	Psicólogo	Atender individual e coletivamente os acolhidos, realizando avaliação psicológica, acompanhamento emocional e apoio à equipe técnica	Ensino Superior completo	30 horas	CLT
01	Assistente Administrativo	Executar tarefas administrativas, controlar documentação, acompanhar estoques de alimentação e produtos de higiene, apoiar na gestão do serviço	Ensino Médio completo	40 horas	CLT
05	Cuidadora	Prestar cuidados diários às crianças e adolescentes, auxiliar na alimentação, higiene, recreação e acompanhamento das rotinas	Ensino Médio completo	44 horas	CLT
04	Auxiliar de Cuidadora	Apoiar as cuidadoras no atendimento diário, garantindo segurança, higiene e bem-estar dos acolhidos	Ensino Médio completo	44 horas	CLT
01	Cozinheira	Preparar refeições e lanches conforme cardápio planejado, mantendo padrões	Ensino Fundamental	44 horas	CLT

ACR
P
25
P
D



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

1139
C

Qtde	Profissional / Função / Cargo	Função Executada	Escolaridade	Carga Horária	Tipo de Vínculo (CLT/PJ)
		de higiene e qualidade alimentar	completo		

17. Cronograma de Desembolso

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Valor pactuado	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22
Ago	Set	Out	Nov	Dez			
R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22		

A	Valor do Recurso Público R\$	R\$ 35.414,64
B	Valor da Contrapartida R\$	-0-
A+B	Valor Global do Plano de Trabalho R\$	R\$ 35.414,64

A CR
25
f

18. Plano de Aplicação Detalhado

Natureza da Despesa						
C Ó D I G O	Categoria da Despesas	Especificaçã o da Despesas	Periodicidad e (mensal/ bimestral/ semestral/ anual)	Concedente	Proponente	Valor Total

1139
C



118
C

1	Recursos Humanos	Salários e Ordenados (exceto diretoria)	Mensal	R\$ 35.414,64		R\$ 35.414,64
Total Geral				R\$ 35.414,64		R\$ 35.414,64

19. Previsão Mensal de Destinação do Recurso

O repasse anual no valor de **R\$ 35.414,64**, correspondente a **R\$ 2.951,22 mensais**, será aplicado ao pagamentos de salários dos colaboradores da instituição.

20. Cronograma de Desembolso (R\$ 1.00)

Concedente ou Contratante:

Meta	Ano: 2026					
	Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Jun
Acolher até 20 crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses sob medida protetiva de abrigo	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acolher até 20 crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22	R\$ 2.951,22

Ass.
27/11/2025
P



119
C

meses sob medida protetiva de abrigo						
---	--	--	--	--	--	--

21. Considerações finais

O presente documento descreve o **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, detalhando seus objetivos, metodologia de trabalho, organização técnico-operacional e previsão de utilização dos recursos, em conformidade com os princípios da proteção integral, estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

As ações planejadas para o ano de referência buscam assegurar:

- a proteção, o cuidado e a garantia de direitos dos usuários acolhidos;
- a oferta de atendimentos qualificados e alinhados às normativas do SUAS;
- o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- a realização do trabalho interdisciplinar com foco na reconstrução de projetos de vida;
- a articulação da rede socioassistencial e intersetorial;
- o uso responsável, transparente e eficiente dos recursos públicos.

Assim, o presente Plano de Trabalho reafirma o compromisso da unidade de acolhimento com a oferta de um serviço qualificado, integrado ao SUAS, pautado na ética, na proteção integral e na promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, garantindo que todas as ações desenvolvidas contribuam para o fortalecimento da proteção social e para o cumprimento da função protetiva do acolhimento institucional.

ACB
25
L
B
P



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

120
C

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

BRASIL. **Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. **Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social. Cadernos de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Brasília.

BRASIL. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006.** Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Casa de Amparo: Projeto Político Pedagógico (PPP). Barra Bonita- SP: PPP,2023.

Ass
25
f
B

P



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

12^a
C

Barra Bonita, 26 de novembro de 2025

Tecnico Resp. do Serviço Socioassistencial
Assistente Social

Tecnico Resp. do Serviço Socioassistencial
Psicóloga

Resp. do Serviço Socioassistencial
Coordenadora

Representante Legal
Presidente

ACP.
25
f
[Signature]